

Processo 046.2782.2022.0000409- 52:
PLANO DE MANEJO DA APA DA BACIA DO RIO DE JANEIRO
Pedido de vista pelos Conselheiros
MARTIN MAYR – ADES, RENATO PÊGAS PAES DA CUNHA –
GAMBÁ E DANIEL MELO BARRETO - GERMEN

MANIFESTAÇÃO

Depois da apresentação do “Plano de Manejo da APA da Bacia do Rio de Janeiro”, na 412ª Reunião Ordinária do CEPRAM do dia 25/03/2022, os Conselheiros Martin Mayr, representante do membro titular ADES, Renato Pêgas Paes da Cunha, representante do membro suplente GAMBÁ e Daniel Melo Barreto, representante do membro titular GERMEN, pediram vista da matéria referida. Segue a manifestação obrigatória dos pedintes de vista, de modo conjunto:

Sem desmerecer a amplitude e profundidade das informações e projeções contidas no Plano, urge apontar as seguintes lacunas e contradições nele:

1. Uma vez caracterizado o território da APA, o Plano afirma que “*é preciso envidar esforços para frear o avanço das fronteiras agropecuárias sobre as áreas naturais*” (Resumo Executivo, p. 21). Entretanto, o Plano fica devendo as proposições de medidas eficientes e categóricas para impedir o avanço (ainda maior) da fronteira agropecuária dentro da APA Bacia do Rio de Janeiro.
2. A principal metodologia proposta pelo Plano é o Zoneamento Ambiental. O Plano partiu da ocupação agropecuária intensiva em 2016, registrado por imagens satélite (Resumo Executivo, p. 99). A partir disto, o Plano define como realidade posta que 66 % da APA são “Zona de Uso Intensivo – ZUI”. Para esse tipo de zona – que abrange dois terços da APA! – as diretrizes propostas pelo Plano são as mais brandas possíveis (Resumo Executivo, p. 111), sem que nada diferencie os manejos na APA dos manejos regulares do solo e da água numa área comum.
3. A APA da Bacia do Rio de Janeiro integra-se ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC. É um projeto público. Fica difícil justificar por que “*A iniciativa da elaboração do plano de manejo e formação do conselho gestor da APA Bacia do Rio de Janeiro partiu do Instituto AIBA (IAIBA), pessoa jurídica de direito privado ...*” (Resumo Executivo, p. 9). A APA foi constituída no ano de 1993. A imensa maioria dos 232.000 hectares da “Zona de Uso Intensivo” foi desmatada e convertida de 1993 para cá. Ainda assim, quando convém, a AIBA e outras representações do “Agro” continuam gabando-se de 351.300 hectares de “preservação ambiental” na APA da Bacia do Rio Janeiro. – O Plano tem que considerar essa contradição, sob pena de servir como pura maquiagem da política “ambiental” do “Agro”. O Plano não pode

considerar como “intocável” o que o “Agro” considera como “área de produção consolidada”. O plano deve ser revisado, dentro de outros motivos, pela importância de localizar e determinar áreas de restauração e isolamento, também dentro da “Zona de Uso Intensivo”, pelas demandas urgentes por corredores ecológicos, habitats naturais de polinizadores, barreiras de erosão eólica, etc.

4. Chama atenção o diagnóstico socioeconômico do Plano. É louvável a recapitulação da história e o retrato do presente das comunidades tradicionais inseridas na APA. No entanto: Por que falta ao Plano a mesma atenção em relação à situação socioeconômica dos empreendimentos grandes, das fazendas e empresas agropecuárias que se inserem na APA? Por que o diagnóstico do Plano não retrata criticamente os manejos atuais do solo e das águas? Porque o Plano não cita os planos de produção e investimento do poder econômico na bacia do Rio de Janeiro? Por que não analisa a compatibilidade destes planos com os objetivos da APA? - Tem havido certa unilateralidade das políticas públicas ambientais quando focam em comunidades tradicionais, camponeses pobres, assentamentos rurais etc. como público alvo de mudanças e adequações ambientais. E os fazendeiros, produtores de commodities em grande escala, projetos públicos e privados de trânsito, eletrificação, captação de água, mineração, não têm nada a ver com o uso e manejo da APA? Por que o Plano não aborda os projetos de exploração do gás xisto, de mineração do tálio, do barramento do Rio de Janeiro para usinas elétricas, de loteamentos da beira-rio para inúmeras chácaras de lazer ...? Porque o Plano não analisa a atuação presente e as aspirações futuras dos grandes fazendeiros, empreendedores e corretores que atuam na área da APA? Certamente, as projeções e planos do poder econômico vão desafiar muito à conservação ambiental na APA, muito mais do que o farão os restos da população geraizeira e ribeirinha que em grande parte fora expulsa dos seus territórios tradicionais há décadas.

5. A APA da Bacia do Rio de Janeiro abrange a maior parte da zona urbana de Luís Eduardo Magalhães. Essa cidade se constitui como um dos polos mais dinâmicos do agronegócio brasileiro, atualmente de aproximadamente 90.000 habitantes, com fortes tendências de crescimento espacial e populacional. – O Plano qualifica o espaço da cidade de LEM como “Zona de Ocupação Controlada”. A vida da cidade de Luís Eduardo Magalhães com saneamento básico, ocupação do solo, loteamento habitacional e empresarial, licenciamento ambiental, educação ambiental é muito pouco analisada no Plano. Contudo, as ações e projetos da Luís Eduardo Magalhães precisam dialogar e convergir com os objetivos e diretrizes da APA da Bacia do Rio de Janeiro. Caso contrário, não faria sentido de manter Luís Eduardo Magalhães dentro do perímetro da APA. O Plano tem que precisar as diretrizes específicas em relação à Zona de Ocupação Controlada, no intuito de balizar as regras para novas supressões de vegetação nativa e para os loteamentos novos previsíveis na margem de Luís Eduardo Magalhães, dentro da APA.

Diante do exposto, não vemos como aprovar a atual versão do Plano de Manejo da APA da Bacia do Rio de Janeiro. Solicitamos que haja uma

revisão em torno dos pontos abordados, e o empreendimento de novos esforços para fazer deste Plano de Manejo da APA da Bacia do Rio de Janeiro um instrumento conciso, comprometedor e eficaz na gestão desta unidade de conservação.

Martin Mayr - ADES
Conselheiro titular do CEPRAM

Renato Pêgas Paes da Cunha
Conselheiro Suplente do CEPRAM

Daniel Melo Barreto
Conselheiro Titular do Cepam

Barreiras – BA / Salvador - BA, 29 de abril de 2022